



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2012 (Da Sra. Carmen Zanotto)

Acrescenta inciso ao art. 24, da Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, para incluir as empresas fabricantes de bebidas alcoólicas e produtos fumíferos entre as fontes vedadas de arrecadação de recursos para campanhas eleitorais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Inclua-se no art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, o seguinte inciso:

*“Art. 24.....
XII – empresas fabricantes de bebidas alcoólicas e produtos fumíferos.
.....”*

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Brasil, como é de conhecimento geral, adota o sistema de financiamento privado de campanhas eleitorais, no qual cabe a cada candidato arrecadar os recursos financeiros necessários para custear a respectiva campanha.

Visando resguardar a lisura deste processo de arrecadação eleitoral e preservar a independência dos mandatos daqueles que forem eleitos, a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, com muita propriedade, estabeleceu alguns critérios para a arrecadação de recursos financeiros por candidatos. E entre as balizas legais a serem observadas pelos candidatos na arrecadação de recursos, destaca-se a previsão das fontes vedadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Com efeito, percebe-se a preocupação e o cuidado que o legislador teve ao estabelecer quais seriam as fontes vedadas. Não obstante, nada impede que esse rol de pessoas impedidas de fazer doações eleitorais seja ampliado, sobretudo quando há necessidade de se resguardar bens maiores, como é o caso da saúde pública. Nesse sentido, o que o presente Projeto de Lei propõe é a inclusão das empresas fabricantes de bebidas alcoólicas e produtos fumíferos (cigarros e similares) entre as fontes vedadas de arrecadação eleitoral.

São sobejamente conhecidos os efeitos deletérios à saúde propiciados pelo consumo excessivo de bebidas alcoólicas e pela prática do tabagismo. Sendo assim, não parece ser razoável admitir-se que representantes populares sejam eleitos quando, inegavelmente, estejam comprometidos com as empresas que fabricam esses produtos. Daí a necessidade de impedir a doação das empresas fabricantes de bebidas alcoólicas e produtos fumíferos para as campanhas eleitorais.

Certa de que os ilustres Pares concordarão com a importância dessa proposição, esperamos contar com o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de março de 2012.

Deputada Carmen Zanotto
(PPS/SC)